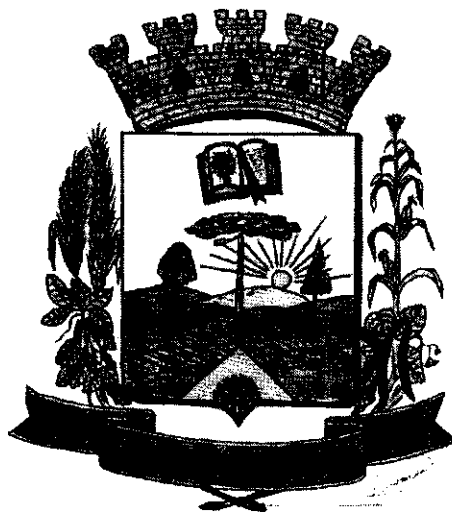




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24, INCISO IV

ARGUMENTO: EMERGÊNCIA

NÚMERO: 002/2015

EMIÇÃO: 19/01/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL,
POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL,
EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFISSIONAL CUBANO QUE
ENCONTRA-SE EM FÉRIAS EM SEU PAÍS DE ORIGEM.**

No dia dezoito do mês de janeiro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 002/2015 o presente processo para Dispensa de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem..

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane C Bora*) Presidente da
Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.

CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

000002

Ofício 04/2015

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2015.

Prezado Senhor

Venho através deste solicitar a contratação de um profissional médico para a Unidade Básica de Saúde da sede em caráter emergencial em substituição de outro que se encontra em período de férias.

Profissional: Bruna Luiza de Wallau

CRM/Pr: 33887

RG: 8.495.128-5

CPF: 056.001.339-60

End: Rua Prudentópolis, 222 Bairro Alto da Gloria/Irati-Pr

Tempo de Contrato: 30 dias

Carga horária: 20 horas semanais

Atendimento de no mínimo 24 pacientes por dia.

Remuneração: R\$10.000,00

Sem mais agradeço


Nilton Mattos Junior
Secretário Municipal de Saúde

Prezado
Anselmo Beraldo
Departamento de Licitações

000003

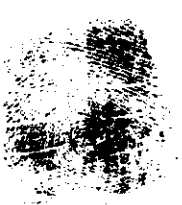
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.495.128-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.495.128-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/11/2014

NOME: BRUNA LUIZA DE WALLAU

FILIAÇÃO: ALDO ANTONIO DE WALLAU
ELISABETH DAGMAR HEGELE DE WALLAU

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=6432, LIVRO=17A, FOLHA=274V

CPF: 056.001.339-60

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

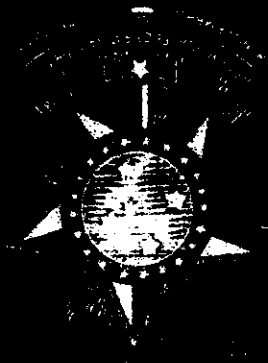
22/03/1988

BRUNA LUIZA DE WALLAU

056.001.339-60

CPF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



- PIS: 1316108053-9

CRM 33887

End Rua prudentópolis, 222

Alto da Glória - Irati

(46) 9925 8828

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

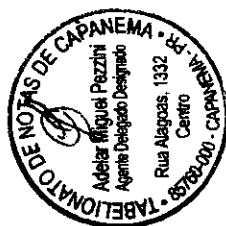


O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 13 de dezembro de 2014, confere o Diploma de

Médica

a

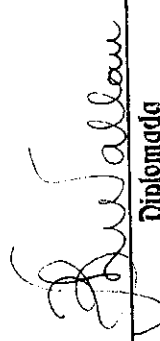
Bruna Luiza de Wallau

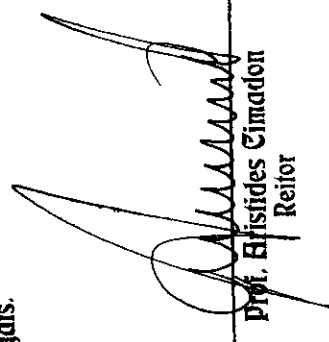


brasileira, nascida em 22 de março de 1988, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 8.495.128-5 - PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaquim - SC, em 13 de dezembro de 2014


Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral


Diplomada


Prof. Elvísides Gimardon
Reitor



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
BRUNA LUIZA DE WALLAU	Ativo	33887

Data de Inscrição:

23/12/2014

Tipo de Inscrição:

Primário

Sexo:

Feminino

Cidade:

Irati

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PONTA GROSSA

Especialidades / Áreas de Atuação:

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:

1



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestão 2013-2018
- Gestões anteriores
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica
- Código de Ética

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Eventos externos
- Reserva Espaço CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico**Contato**

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem.

Valor Máximo Estimado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

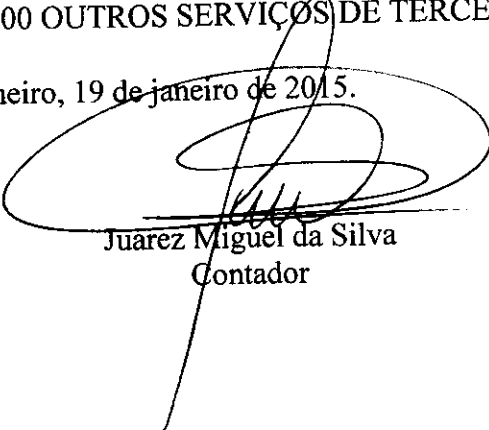
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-030 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

01950 00000 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2015.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2015, referente à Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem, em caráter emergencial.

O presente processo foi devidamente observado no que refere-se às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde necessita urgentemente de um médico clínico geral, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal, em virtude de que o profissional contratado no Programa Mais Médicos do Governo Federal encontra-se em período de férias com retorno ao país de origem.

Não restam dúvidas de que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, nesta situação, o período de férias foi antecipado de maio para janeiro pelo Governo Federal, não havendo prazo legal para darmos abertura em processo licitatório e contratação antes do início do período de férias do profissional.

A hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Para o ilustre Marçal Justen Filho, a emergência corresponde a situações que possam colocar em risco o próprio ordenamento jurídico dado a necessidade de se tutelar certos interesses, como o caso em tela, onde necessita-se urgentemente de profissional competente para proporcionar atendimento a população.

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

**risco de sacrifício de valores tutelados pelo
ordenamento jurídico.**

É importante mencionar que deve ser observado o procedimento disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93 para realização da despesa, por ser condição expressa para validação da medida a ser praticada.

Desta forma, a análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em questão, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 19 de janeiro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Objeto: Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 19 de março de 2015.


Oziel Nelverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000011

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

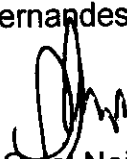
Objeto: Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de dispensa de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 19 de janeiro de 2015.


Ozier Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BRUNA LUIZA DE WALLAU

CPF: 056.001.339-60

RG: 8.495.128-5

CRM/PR: 33887

OBJETO: Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 10.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2015.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000013

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública Municipal na data de 20 de Janeiro de 2014 (terça-feira).

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais pela sua natureza manterão suas atividades normais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: B2187651

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BRUNA LUIZA DE WALLAU
CPF: 056.001.339-60
RG: 8.495.128-5
CRM/PR: 33887

OBJETO: Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 10.000,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 0F26F768

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 004/2015

Súmula: Nomeação cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado MAURO AUGUSTO MUSIAT, RG nº. 106226334 (PR), CPF nº. 07965195950, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 7D8FDFFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Síntese do Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção do Centro de Eventos de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 0370585-89/2011/MMTUR/OGU/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/02/2015, às 09:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 -- Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BPRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 937008CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Síntese do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene, utensílios de cozinha e embalagens diversos, para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/02/2015, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 -- Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 19 de janeiro de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: B7925E21

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos e eletros de cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 21/01/2015 às 08:30 horas do dia 04/02/2015

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2015**

REF.: DISPENSA Nº 002/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Bruna Luiza de Wallau na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: BRUNA LUIZA DE WALLAU, pessoa física, residente e domiciliada à Rua Zeferino Rua Prudentópolis nº 222, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, portadora do R.G nº 8.495.128-5/PR e CPF nº 056.001.339.60, PIS 1316108053-9 e CRM 33887 resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Dispensa nº 002/2015, regido Pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de médico clínico geral, por tempo determinado, em caráter emergencial, em substituição ao profissional cubano que encontra-se em férias em seu país de origem, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as especificações constantes no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor global para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 10.000,00, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para 30 (trinta) dias.

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.34.00.00 OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA**DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA**DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

CLAUSULA QUINTA**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços.
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, limitado a mais 30 (trinta) dias, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Dispensa nº 002/2014;

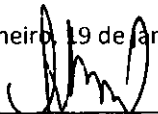
§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

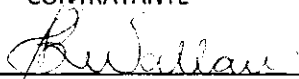
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 19 de Janeiro de 2015.


Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE


BRUNA LUIZA DE WALLAU

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



000017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integração as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

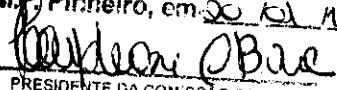
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 017
páginas numeradas de 001 à
017, e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 20 de 01 de 15


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CRIMES